PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Processo: 018395/2023
Pregão Eletrônico nº: 47/2023
Requerente: Pregoeira Oficial
Assunto: Apresentação de Balancete Analítico pela empresa **CENTRO DE VIVENCIA E REABILITAÇÃO FISIOTERAPEUTICA SITIO DAS ANAS LTDA.**

Linhares/ES, 27 de Dezembro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vieram os autos para a análise quanto alegações de dúvidas/esclarecimentos do pregão acima mencionado, efetuado através do Portal de Compras.

FUNDAMENTO:

Inicialmente, cumpre dizer que o presente processo licitatório é regido pela Lei nº 8666/93.

Conforme dispõe o art. 3º da mencionada lei,

> Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório,** do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. *(grifo nosso)*

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre do princípio da legalidade e impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital e tem como finalidade principal evitar que administradores realizem análise de documentos de habilitação de forma arbitrariamente subjetiva.

O Edital é o documento de publicidade da licitação, sendo que seu conteúdo integra as disposições contratuais que serão acordadas entre a Administração Pública e o licitante vencedor.
Nesse sentido, esclareço que, o item 13.13. edital dispõe sobre a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** e no item 13.13.2 do Edital determina o licitante tem o dever de

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-4648947 9e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 88d86599-7800-4b27-b992-c1ab78d8f487
PARECER Nº 000129/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do exercício social 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da instituição, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

Narra à senhora pregoeria que a empresa a **CENTRO DE VIVENCIA E REABILITAÇÃO FISIOTERAPEUTICA SITIO DAS ANAS LTDA** deixou de atender ao requerido pelo item 13.13.2 do edital.

Infere-se que a referida empresa apresentou Balancete Analítico, deixando de atender na integra a exigência prevista no Edital que é (**vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios).

Dessa forma, sabendo que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (art. 41 da Lei nº 8666/93) e as exigências do art. 31, I, da Lei nº 8666/93 e item 13.13.2 do edital, é de rigor a inabilitação da empresa licitante, uma vez que deixou de apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do exercício social 2022, expressamente exigidos no item 13.13.2 do edital.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, considerando as razões acima elencadas e tendo em vista a legislação que rege a matéria, **OPINO** pela **INABILITAÇÃO** da empresa **CENTRO DE VIVENCIA E REABILITAÇÃO FISIOTERAPEUTICA SITIO DAS ANAS LTDA** - CNPJ: 46.011.328/0001-04 em razão da inobservância da Lei nº 8666/93.

É o parecer.

Assinado por JANAINA AMARAL 031.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
27/12/2023 11:22:08

JANAÍNA AMARAL
CRC ES - 019168/O-7.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-4648947 9e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 88d86599-7800-4b27-b992-c1ab78d8f487
PARECER Nº 000129/2023